LEI nº 543 - de 27 de dezembro de 1960.

Concede Abono de natal aos servidores do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal aos servidores aos Município, nos termos das Leis nºs. 80 de 2.12.1948 e 487/59 de 25.11.1959.

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior será paga com recurso do provável saldo orçamentário que se verificar no vigente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1960.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se
Data Supra

ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,
Secretário do Governo